

**EDITAL N° 28/2017- PRAE/UFRR - PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE VAGAS DE RESERVA NO ÂMBITO DE BOLSAS DE ESTÁGIO (SIAPE) DA UFRR 2017**

A **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício da Universidade Federal de Roraima (UFRR)**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes para a extensão estabelecidas nas resoluções 004/05-CEPE, de 31 de março de 2005, 003/2011-CUni, de 30 de junho de 2011, Resolução 011/2008-CEPE, de 09 de dezembro de 2008, 022/2012-CUni, de 29 de outubro de 2012, 025/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, 026/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, e com o Plano Nacional de Extensão Universitária<sup>1</sup>, torna públicas as inscrições para Seleção de bolsistas SIAPE, no âmbito da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma e condições estabelecidas neste edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** O processo de seleção de que trata este edital destina-se a criação de cadastro de reserva para suprir as possíveis vacâncias das 137 (centro e trinta e sete) vagas hoje ocupadas de Bolsa SIAPE, decorrentes da desistência ou conclusão do curso com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, vinculada as ações da UFRR, com carga horária de 30 horas semanais;
- 1.2** Poderão concorrer a este Edital, acadêmicos dos cursos de graduação da UFRR, regularmente matriculados na modalidade presencial no semestre 2017.1.
- 1.3** As vagas previstas neste edital serão preenchidas conforme as necessidades da UFRR.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1** Ofertar vagas na forma de estágio com objetivo de contribuir para incentivar a formação acadêmica;
- 2.2** Contribuir para a preparação de trabalho produtivo de discentes que estejam frequentando regularmente o ensino superior na UFRR;
- 2.3** Estimular a participação de estudantes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da UFRR;
- 2.4** Apoiar na organização, desenvolvimento e acompanhamento de atividades relacionados à área afim do seu respectivo curso.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1** As inscrições serão realizadas na DAES/PRAE, sala 402, Bloco IV/UFRR, nos horários de 08h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30, no período de 27 de março a 03 de abril de 2017;
- 3.2** O candidato deverá anexar a ficha de inscrição (anexo 1), os seguintes documentos obrigatórios;
- 3.2.1** CPF e RG (cópia com os originais para conferência);
- 3.2.2** atestado de matrícula da UFRR atualizado, emitido pelo SIGAA;
- 3.2.3** histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA;
- 3.3** Todos os documentos originais serão apresentados a DAES/ PRAE, no ato da inscrição;

<sup>1</sup> Coleção Extensão Universitária - FORPROEX, vol. I, disponível no endereço <http://www.renex.org.br/documentos/Colecao-Extensao-Universitaria/01-Plano-Nacional-Extensao/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf>



**3.4** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A comissão avaliadora excluirá aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que se constate posteriormente;

**3.5** Não serão aceitas inscrições via fax, correios, e-mail, por procuração ou extemporâneas;

**3.6** Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado automaticamente;

**3.7** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 03 e 05 deste Edital.

**4.2** Para inscrições não homologadas, em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

**4.3** O Edital das inscrições será divulgado no dia 23 de março de 2017, no endereço <http://prae.ufrr.br> ou no mural do Bloco IV da UFRR.

#### **5. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA SIAPE**

**5.1** O bolsista selecionado cumprirá uma jornada de atividades de 30 (trinta) horas semanais com 06 (seis) horas diárias, cumpridas a critério do seu supervisor;

**5.2** Os bolsistas selecionados deverão apresentar disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades propostas e concordar em atuar sob a orientação de um supervisor;

**5.3** Deverão dedicar-se as atividades acadêmicas e de extensão, cumprindo a carga horária definida no seu termo de compromisso de bolsista;

**5.4** Apresentar declaração de que não possui bolsa de qualquer natureza, de agências ou instituições nacionais ou estrangeiras, (não se aplica aos auxílios de Assistência Estudantil) e que não exerce outro estágio remunerado disponível no Anexo II deste edital;

**5.5** Apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício, disponível no Anexo III deste edital;

**5.6** Apresentar declaração de que não está em débito, ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento no âmbito da UFRR, no que couber, disponível no Anexo IV;

**5.7** Apresentar declaração de que não está em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, disponível no Anexo V;

**5.8** Apresentar declaração de que não foi excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado, disponível no Anexo VI;

**5.9** Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da inscrição.

#### **6. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA**

**6.1** As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o vigésimo quarto mês após a assinatura do contrato;



**6.2** O valor da bolsa é de R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais) mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento da atividade;

**6.3** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

**6.3.1** por solicitação do bolsista, por meio de requerimento ao supervisor da atividade;

**6.3.2** por solicitação do supervisor, comunicado a PROGESP, por não atender os critérios estabelecidos e avaliados semestralmente pelo supervisor;

**6.3.3** pela inexistência das condições regulamentais que determinam a concessão;

**6.3.4** pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista durante a vigência da bolsa;

**6.3.5** trancamento de matrícula;

**6.3.6** desistência da bolsa ou do curso;

**6.3.7** abandono do curso;

**6.3.8** conclusão do curso;

**6.3.9** afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

**6.3.10** o aluno poderá permanecer no estágio cursando a disciplina de TCC de no máximo dois semestres consecutivos;

**6.3.11** em caso de suspensão da bolsa por 03 (três) meses consecutivos;

**6.4** A duração da bolsa SIAPE ao estagiário, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que estagiará até o término do curso.

**6.5** Após dois anos do término da bolsa o discente poderá concorrer a um novo estágio.

## **7. DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA, O ESTAGIÁRIO DEVERÁ:**

**7.1** Apresentar, relatório semestral à PROGESP, aprovado pelo supervisor que comprove desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I- frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do respectivo período letivo;

II- aprovação em, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades cursadas em cada semestre do respectivo período letivo, comprovada pelo SIGAA;

**7.2** Devolver à UFRR, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;

**7.3** Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao setor, onde exercerá suas funções;

**7.4** Comunicar, imediatamente, à PROGESP:

**7.4.1** aprovação em outra bolsa;

**7.4.2** afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

**7.4.3** desistência da bolsa;

**7.4.4** atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

**7.5** Acompanhar junto ao supervisor, o encaminhamento da folha de frequência, a qual deverá ser enviada à PROGESP até o dia 10 de cada mês, referente às atividades do mês anterior;

**7.6** O não recebimento da frequência, no prazo estabelecido no item 7.5, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

**7.7** O bolsista deve entregar a PROGESP, no início de cada semestre, cópia do atestado de matrícula e do histórico escolar atualizado;

**7.8** Apresentar semestralmente à PROGESP:



**7.8.1** um relatório, aprovado pelo supervisor, das atividades realizadas no setor demonstrando a correlação com o curso de graduação.

**7.8.2** comprovante de matrícula regular nos cursos de graduação da UFRR cursando, no mínimo, 03 (três) disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo, exceto no último semestre do TCC;

**7.9** O não cumprimento do disposto no item 7.7 implicará na suspensão da bolsa;

**7.9.1** a bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 7.7;

**7.10** Nos casos dispostos nos itens 7.6 e 7.9 não haverá pagamentos retroativos;

**7.11** É assegurado ao bolsista, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

**7.12** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** O processo seletivo dos candidatos será realizado por uma Comissão Avaliadora, especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE/UFRR) e PROGESP;

**8.2.** A comissão será formada por servidores em efetivo exercício da UFRR;

**8.3.** A seleção ocorrerá em uma etapa: análise curricular;

**8.4.** Da análise curricular:

**8.4.1.** O resultado da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela 01, descrita a seguir:

Item	Documentação	Pontos	Quant.	Total de Pontos
Disponibilidade de horário [30 (trinta) horas semanais correspondentes a 06 (seis) horas diárias]	SIGAA	3,5	1	3,5
Média do histórico igual ou superior a 9.0	SIGAA	2,0	1	2,0
Média do histórico entre 8.0 e 8.9	SIGAA	1,0	1	1,0
Média inferior a 8.0	SIGAA	0,5	1	0,5
Matriculado em 04 disciplinas no respectivo período letivo	SIGAA	0,5	1	0,5
Matriculado em mais de 04 disciplinas no respectivo período letivo	SIGAA	0,5 por disciplina além de 04	3	1,5
Matriculado no TCC no respectivo período letivo	SIGAA	1.0	1	1.0
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>

Tabela 01

**8.8** Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que não atingir a pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos na análise curricular;

**8.9.** Serão utilizados como critérios de desempate:

**8.9.1** o coeficiente de rendimento acadêmico, considerando-se para efeito de desempate a maior média escolar;

**8.9.2** candidatos matriculados em períodos mais avançados dos respectivos cursos;



**8.9.3** persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**8.10** Os candidatos selecionados serão aqueles que obtiverem maior soma de pontos nos itens da tabela 01 acima;

**8.11** Serão selecionados 8 (oito) alunos por curso presencial da UFRR, que serão convocados a medida do surgimento de vagas;

**8.12** Os estagiários serão alocados nas unidades de acordo com a sua formação universitária em andamento.

## **9. DO RESULTADO**

**9.1** Será considerado selecionado como bolsista SIAPE, o candidato aprovado no limite de vagas estabelecido no item 1.1 e classificado dentro do número de vagas no cadastro de reserva;

**9.2** O resultado final do processo será divulgado no dia 24/04/2017 no Mural do Bloco IV e no endereço <http://prae.ufr.br/>.

**9.3** Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato informar-se de acordo com este edital.

## **10. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**10.1** A concessão da bolsa ocorrerá a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogada a critério da PROGESP/UFRR, mediante apresentação da documentação solicitada;

**10.2** Após a assinatura do Termo de compromisso, a bolsa poderá ser concedida com o surgimento de vagas até o término da validade deste edital, salvo os casos de desistência do acadêmico, cancelamento do benefício por conta do não comparecimento, atividades programadas ou não efetivação do atestado de matrícula do semestre 2017.1;

**10.3** O candidato selecionado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital, a partir da publicação do resultado final para a assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente;

**10.4** O plano de trabalho dos bolsistas SIAPE, será incorporado ao termo de compromisso pelo supervisor.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

**11.2.** Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à PRAE/UFRR recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso, a ser disponibilizado na sala 402, Bloco IV, nos horários, das 08h30 as 11h30 e das 14h30 às 17h30;

**11.3.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**11.4.** Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**11.5.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

**11.6.** A resposta ao recurso será disponibilizada na PRAE, sala 402, Bloco IV da UFRR;

**11.7.** Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou fora do prazo.

**11.8.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 12. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Datas	Locais
Publicação do Edital	23/03/2017	Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Prazo para impugnação do Edital	24/03/2017	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Período das inscrições	27/03/2017 a 03/04/2017	PRAE, sala 402, bloco IV da UFRR
Homologação do resultado preliminar	17/04/2017	Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período para interposição de recurso	17/04/2017 e 18/04/2017	Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Publicação das respostas dos recursos e divulgação do Resultado final	20/04/2017	Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Convocação dos selecionados de acordo com a disponibilidade de vagas	a partir de 24/04/2017	PRAE, sala 402, bloco IV da UFRR

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**13.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua divulgação pública realizada pela PRAE/UFRR. Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**13.2** O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PRAE/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

## 14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**14.1** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos a recursos financeiros objetos deste edital.

**14.2** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

## 15. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**15.1** Pedidos de reconsideração relativos a decisões da comissão de seleção, deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão/UFRR, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios relacionados no parecer emitido pela Banca.



## **16. DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, cabendo reconsideração à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão/UFRR.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados ou em função do descumprimento de quaisquer itens deste edital;

**17.2** As datas previstas neste edital poderão ser alteradas por conveniência da PRAE/PROGESP, ficando os candidatos obrigados a cumpri-las;

**17.3** Todas as convocações e os avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <http://prae.ufr.br/>.

**17.4** Os documentos de candidatos não aprovados deverão ser retirados na sala 402, Bloco IV, Campus do Paricarana - pelo próprio candidato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final.

**17.5** A documentação não retirada até 30 (trinta) dias após o prazo do item 17.4 será descartada e o papel encaminhado para reutilização.

Boa Vista, 23 de março de 2017.

**Elivânia Bezerra de Oliveira**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício  
Portaria n.º 523/2017-DARH, de 03/03/2017



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>			
1.1 – Nome:			
1.2 – Endereço:			Nº.:
Bairro:	Município:	CEP:	UF:
1.3 – Município nascimento / Estado	1.4 – Data nascimento:		
1.6 – Telefone residencial:	Celular:		
E-mail (letra legível):			
1.7 – CPF:	1.8 – RG:	1.9 – Órgão/Data Expedição	
1.10 – Número de Matrícula	1.11 – Horário disponível: Integral ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite Parcialmente ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite		
1.12 – Filiação:			
Pai:			
Mãe:			
<b>2. CURSO DE GRADUAÇÃO:</b>			
Assinatura do Candidato:			

**ANEXO II****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BOLSAS E ESTÁGIOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, declaro não possuir nenhum vínculo empregatício, nem participar  
de Estágios ou outras bolsas remuneradas, como: Monitoria, Estágio Extracurricular,  
PROACADÊMICO, PROQUALIFICA, Bolsa de Iniciação Científica e/ou trabalho, entre  
outras.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a  
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me  
a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não possuir vínculo  
empregatício.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a  
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me  
a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não estar em débito, ou  
pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de  
fomento no âmbito da UFRR.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a  
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me  
a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO V****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av.\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não haver sofrido ou estar  
cumprindo sanção ou penalidade disciplinar.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a  
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me  
a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXCLUSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av.\_\_\_\_\_  
Bairro\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº\_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não ter sido excluído  
anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de  
bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de  
fomento ou estágio remunerado.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a  
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me  
a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato